

Curitiba, 18 de agosto de 2020

**Exmo. Sr.**

**Dr. José Múcio Monteiro**

**DD. Presidente do Tribunal de Contas da União**

SAFS Quadra 4, Lote 1 – Asa Sul

Brasília – DF - CEP 70042-900

Assunto: Eleição da Diretoria da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER.

Senhor Presidente,

As entidades signatárias vêm, pela presente, solicitar diligências de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de preservar a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER de possíveis atitudes que venham a lesar os interesses dos ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos (Ex-subsidiária da RFFSA), Central – Rio de Janeiro, CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (ex-CBTU), Metrofor – Metrô de Fortaleza – (Ex CBTU), todos patrocinadores da REFER juntamente com os associados.

Com a vacância de toda a diretoria da Fundação por cometimento de atos que não nos cabe julgamento, o Conselho Deliberativo – CODEL, visando a substituição dos mesmos por ferroviários com capacidade técnica, idoneidade e passado ilibado, contratou a empresa MSA de Recursos Humanos para promover a seleção.

Concluído o certame o CODEL, embasado no resultado apresentado, elegeu com o aval da PREVIC, a nova diretoria para concluir o mandato da equipe que havia sido afastada e a reelegeu por mais um período de 4 anos.

Ocorre que, novamente, o CODEL resolveu por maioria, destituir a Diretoria antes do término do mandato e eleger novos membros para esse órgão Executivo, adotando, ao que parece, “indicações políticas”, ignorando o certame realizado, criando insegurança a todos os associados e em total desacordo com a resolução nº 35/2019, de 20/12/2019, da CNPC que recomenda em seu artigo 5º, parágrafo único que “A escolha dos membros da diretoria-executiva será realizada mediante processo seletivo, exigida qualificação técnica, com divulgação e transparência, conduzido sob a orientação e supervisão do conselho deliberativo”.

Assim os candidatos que compunham o relatório da MAS – mais de 80 com aptidão para o exercício dos cargos – foram simplesmente preteridos.

Ademais, em razão de ter ignorado o relatório referido no parágrafo anterior, a Diretoria Financeira está sem titular, não tendo havido nenhuma indicação para provê-la, sendo administrada pelo CODEL – Conselho Deliberativo o que torna o Diretor Presidente “isento” de qualquer problema financeiro que possa vir a existir.

Acresce aditar, ainda, que o Diretor Presidente ora nomeado não reúne as condições exigidas pelo CNPC para o exercício do cargo, em razão de que já esteve envolvido